



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.445/2024

SANCIONADO

11 / 09 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAUDE	
02.03.04.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1265	DEVOL. AQUI. MEDIC. FARM. BASICA PORT 4471-12-2021	
3.3.32.93	FICHA: 532 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 81.000,00

Total do Crédito R\$ 81.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de setembro de 2024.**



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal